



**FOLHA DE DADOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Obs.:

As áreas escurecidas serão preenchidas pela CELIC e não devem ser alteradas sem justificativa.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nome(s): Marco Antonio Aurélio Curcio (Diretor Administrativo) / Carolina Fontoura da Motta (Chefe da Divisão de Materiais)

E-mail(s): marco-curcio@igp.rs.gov.br / carolina-motta@igp.rs.gov.br

Telefone(s) para contato: 51 32885193

RESPONSÁVEL TÉCNICO (irá auxiliar na elaboração de pareceres técnicos):

Nome: Mariana Klück Stumpf; Carmen Assumpção

E-mail: sop-lic@sop.rs.gov.br

Telefone para contato: 51 3288 5729

HÁ CONTRATO VIGENTE DO OBJETO A SER LICITADO?

() Sim / (X) Não

Caso afirmativo, responder os itens abaixo:

Vencimento do contrato:

É emergencial? (X) Sim / () Não

Contato do órgão para falar sobre o atual contrato (nome completo, e-mail e telefone):

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação																													
Preâmbulo	Licitador: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança Pública - Instituto Geral de Perícias. Regime de Execução: Indireto – empreitada por preço unitário																													
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do passeio público do imóvel da Sede do Departamento de Identificação do Instituto Geral de Perícias / IGP, localizada no Município de Porto Alegre.																													
CGL 2.1	<table><tr><th>Nome do documento</th><th>Sequência</th><th>Folhas</th></tr><tr><td>Levantamento Fotográfico</td><td>3</td><td>8 a 15</td></tr><tr><td>Memorial Descritivo</td><td>19</td><td>46 a 50</td></tr><tr><td>Projeto Arquitetônico</td><td>20</td><td>52</td></tr><tr><td>Planilha Orçamentária</td><td>28</td><td>69 a 70</td></tr><tr><td>BDI</td><td>31</td><td>81 e 82</td></tr><tr><td>Encargos Sociais</td><td>31</td><td>83</td></tr><tr><td>Cronograma / Desembolso</td><td>31</td><td>84</td></tr><tr><td>Placa de Obra</td><td>41</td><td>109</td></tr></table>			Nome do documento	Sequência	Folhas	Levantamento Fotográfico	3	8 a 15	Memorial Descritivo	19	46 a 50	Projeto Arquitetônico	20	52	Planilha Orçamentária	28	69 a 70	BDI	31	81 e 82	Encargos Sociais	31	83	Cronograma / Desembolso	31	84	Placa de Obra	41	109
Nome do documento	Sequência	Folhas																												
Levantamento Fotográfico	3	8 a 15																												
Memorial Descritivo	19	46 a 50																												
Projeto Arquitetônico	20	52																												
Planilha Orçamentária	28	69 a 70																												
BDI	31	81 e 82																												
Encargos Sociais	31	83																												
Cronograma / Desembolso	31	84																												
Placa de Obra	41	109																												



**FOLHA DE DADOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CGL 2.2	Endereço eletrônico para envio de proposta, dos documentos de habilitação e para o ambiente de disputa: https://www.compras.rs.gov.br/
CGL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: 08/07/2024 – 9h https://www.compras.rs.gov.br/
CGL 4.1	Local: Sede do Departamento de Identificação do Instituto Geral de Perícias / IGP Endereço: Av. Azenha, 255 - Porto Alegre.
CGL 5.1	As visitas podem ser realizadas em horário comercial, com agendamento prévio pelo telefone nº (51) 3288 5172, com a Sra. Cintia Lima Schaan. Endereço: Departamento de Identificação/IGP - Av. Azenha, 255 – Porto Alegre/RS.
CGL 6.1	6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 10% do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições: <i>NOTA 1: A Administração deverá indicar se a subcontratação será permitida ou não. Alerta-se que em diversos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação será vedada a subcontratação.</i> <i>NOTA 2: Se a opção for por não permitir a subcontratação, deletar as demais cláusulas abaixo. Se a opção for por permitir, as cláusulas 6.1.1.1. a 6.1.1.6. devem ser mantidas.</i> <i>NOTA 3: É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.</i> 6.1.1.1. é vedada a sub-rogção; 6.1.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 6.1.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.1.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação; 6.1.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 6.1.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
CGL 6.2	6.2.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno 6.2.1.1. é vedada a sub-rogção; 6.2.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e



**FOLHA DE DADOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

	trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 6.2.1.3. permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.2.1.4. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; 6.2.1.5. é vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 6.2.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação . 6.2.2. A exigência de subcontratação a que se refere o item 6.2.1. não será aplicável quando o licitante for: 6.2.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte; 6.2.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e 6.2.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação. 6.2.5. O disposto no item 6.2.2 deverá ser comprovado no momento da habilitação, sob pena de inabilitação.
CGL 7.1.1	(X) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência. () Sem tratamento preferencial conforme item 8.10 do Edital.
CGL 7.1.2	Será permitida participação de Consórcio. I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;



**FOLHA DE DADOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

	b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) Os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. d) No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT's emitidas em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executados por cada empresa consorciada.																		
CGL 10.2.3.	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo: <table><tr><th rowspan="2">Etapa</th><th rowspan="2">Período (dias)</th><th colspan="2">Desembolsos</th></tr><tr><th>Mínimo</th><th>Máximo</th></tr><tr><td>1</td><td>30</td><td>25%</td><td>35%</td></tr><tr><td>2</td><td>60</td><td>35%</td><td>45%</td></tr><tr><td>3</td><td>90</td><td>25%</td><td>35%</td></tr></table>	Etapa	Período (dias)	Desembolsos		Mínimo	Máximo	1	30	25%	35%	2	60	35%	45%	3	90	25%	35%
Etapa	Período (dias)			Desembolsos															
		Mínimo	Máximo																
1	30	25%	35%																
2	60	35%	45%																
3	90	25%	35%																
CGL 10.2.6	Não será exigida garantia de proposta.																		
CGL 10.3	O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.																		
CGL 10.4	Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta: 1. Preço global superior a R\$ 47.253,88 2. Preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária indicada na CGL 2.1; Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. Também acarretará a desclassificação da proposta: 1. Percentuais de cada etapa divergentes dos limites mínimo e máximo estabelecidos no cronograma de desembolso.																		
CGL 10.5	O valor da instalação e mobilização não poderá ser superior a R\$ 12.795,12 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).																		
CGL 10.7	No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros: Para a Obra BDI: 27,48% (vinte e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) Encargos Sociais: 110,60% (cento e dez inteiros e sessenta centésimos por cento). <i>NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3%.</i> <i>NOTA 2: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com a alíquota de ISS de 4%</i>																		
CGL 10.12	Não aplicável																		



**FOLHA DE DADOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CGL 10.15	Não aplicável
CGL 12.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGL 12.5.1	0,01%
CGL 15.1.3.1	15.1.3.1.1 certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
CGL 15.1.3.2	15.1.3.2.1. Profissionais legalmente habilitados para execução de obra civil para reforma e construção de edificações.
CGL 15.1.3.3	A comprovação da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de obras e/ou serviços abaixo relacionados, considerados como elementos de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado: Profissional(is) legalmente habilitado(s) no conselho de classe correspondente; Detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução dos serviços elencados abaixo: 15.1.3.3.1 - Execução de obra de pavimentação externa com área superior a 50m2
CGL 15.1.3.5	Não Aplicável
CGL 15.1.4.2.1.1	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.
CGL 15.1.4.4	15.1.4.4.1. Será exigida a declaração de contratos firmados, conforme ANEXO IX, comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. 15.1.4.4.2. a declaração a que se refere o item 15.1.4.4.1 deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
CGL 15.1.5.1	Não aplicável
CGL 15.7	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 007 SERVIÇOS/OBRAS:EDIFICAÇÕES
CGL 18.1	O prazo para assinatura do contrato é 5 (cinco) dias a contar da convocação formal do licitante.
CGL 18.4	18.4.1. O prazo de conclusão do objeto é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços. 18.4.2. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.
CGL 19.1	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria de Segurança Pública. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas.
CGL 21.1	Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC – DI/FGV - Código 1464783
CGL 22.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Atividade/Projeto: 807501 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 Recurso: 8008
CGL 23.3	IN 008/2020 SPGG



**FOLHA DE DADOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CGL 23.4	Não Aplicável
CGL 24.2	A Garantia de Cumprimento do Contrato será de 5%.
CGL 24.2.1	Não aplicável
CGL 25.2.2	Instrução Normativa CELIC/SPGG n.º 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023, disponível em https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247